



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

CNPJ: 18.128.256/0001-44

**Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

## **LEI N. 1.005/2013**

Autoriza o Município de Rodeiro a celebrar Convênio de Cooperação com o Comissariado de Menores da Comarca de Ubá, abre Crédito Especial e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Comissariado de Menores da Comarca de Ubá pela fornecimento de combustível para abastecimento de veículos utilizados pela entidade beneficiada no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Parágrafo único** – Para cobertura do disposto no caput, fica aberto no orçamento vigente Crédito Especial no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para cobrir as despesas relacionadas.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, anula-se parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal	
02.007	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.007.04	Administração	
02.007.04.123	Administração Financeira	
02.007.04.123.09	Dívida Interna	
02.007.04.123.09.2048	Manut. Do Pagamento de despesas com Atividades	
31.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 900,00

**Art. 3º** O presente crédito será incorporado na seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal	
02.012	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
02.012.08	Assistência Social	
02.012.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.012.08.243.74	Assistência em Geral	
02.012.08.243.74.2100	Cooperação aos Trab. do Comissariado de Menores da Comarca	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 900,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

CNPJ: 18.128.256/0001-44

**Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de junho de 2013.

Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

## **CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 21/06/13 Edição 1015 Pág. 40 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Municipal de Administração